

Prefeitura Municipal de Albertina



LEI Nº 27, DE 6 DE MAIO DE 1966

AUTORIZA AQUISIÇÃO, DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE
IMÓVEIS E ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Albertina por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Governo do Município autorizado a adquirir das senhoras Ibrantina Ferrari Gobbo e Luiza Ferrari pelo preço de Cr\$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros) um terreno com a área total de 14.327 ms2. (quatorze mil e trezentos e vinte e sete metros quadrados) localizado na sede deste Município para os fins mencionados no artigo seguinte, loteamento e abertura de rua.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, tão logo seja incorporado ao Patrimônio do Município, parte do imóvel a que se refere o artigo anterior, as áreas de 2.000 ms2. (dois mil metros quadrados) e 300 ms2. (trezentos metros quadrados) para nelas serem construídos o edifício do Grupo Escolar criado pelo Decreto Estadual nº 8.847, de 14 de outubro de 1965 e o prédio destinado ao Jardim de Infância criado pela Lei Estadual nº 3.572, de 16 de novembro de 1965, bem como 9.625 ms2. (nove mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) destinados à Praça de Esportes.

Parágrafo único.- O restante da área referida no artigo 1º. respeitada a disposição deste artigo, poderá ser loteado e alienado em hasta pública, a critério do Prefeito.

Art. 3º.- Para atender a despesa com a execução desta lei fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 6 de maio de 1966

Prefeitura Municipal de Albertina



O Prefeito Municipal,

João Vitor

O Secretário,

Leandro de Souza
